



MENSAGEM Nº 06, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Que encaminha o Projeto de Lei nº06/2019.



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Encaminhamos em anexo à presente mensagem o Projeto de Lei o qual autoriza a doação de um terreno de propriedade do Município de Pentecoste à ADECE – Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A., para que a referida sociedade de economia mista estadual possa construir no local uma unidade produtiva (galpão) para cessão, mediante comodato, para a exploração de atividades industriais.

Conforme a carta formalizada pela Indústria e Comércio de Calçados Pentecoste junto à ADECE, aquela empresa tem o objetivo de expandir suas atividades industriais, ampliando o espaço fabril já instalado em nosso Município.

Ressalte-se que a porção de terreno que se pretende doar não se encontra afetada a qualquer uso público, constituindo-se tão somente um bem dominial do patrimônio público municipal. Salutar, portanto, que o referido imóvel possa ser utilizado para viabilizar um empreendimento que movimentará de forma significativa a economia municipal, proporcionando oferta de emprego à nossa população (podendo até mesmo alcançar 300 postos de trabalho) e fomentando a economia local como um todo.

Observe-se, insignes vereadores, que a doação tem a estrita finalidade da construção da unidade produtiva pela sociedade donatária, sendo previstos vários encargos na lei sobre a possibilidade de cessão e de alienação do imóvel, bem como sobre o prazo para a construção da unidade e a necessidade de manutenção do funcionamento daquela.

O não cumprimento de qualquer desses encargos enseja a revogação de pleno direito da doação, sem qualquer ônus para o Município. Da mesma forma ocorrerá caso a donatária seja extinta ou desvie sob qualquer forma o fim previsto no projeto. Fácil concluir, destarte, que não há risco de qualquer espécie para a Municipalidade. A doação ora submetida à apreciação desta Nobre Casa Legislativa foi concebida considerando-se todos os meios possíveis de se resguardar o patrimônio público.

Deve-se destacar, finalmente, que a alienação de que trata o projeto encontra total respaldo na Lei Orgânica do Município, na forma de seu art. 109, inciso I, alínea a, que dispensa a concorrência pública para a doação de bens imóveis em casos como o presente. Ademais, deve-se observar que o interesse público na doação revela-se manifesto, afigurando-se notórios os benefícios que trará a instalação de um empreendimento do porte a ser instalado, contribuindo substancialmente para o desenvolvimento do Município e para a melhoria na qualidade de vida da população.



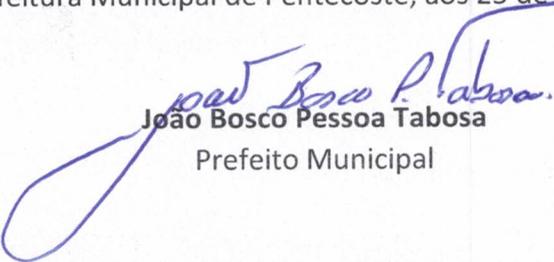
PREFEITURA DE
PENTECOSTE
Pentecoste de novo pra você!

Parágrafo único. Ocorrendo a revogação de pleno direito de que trata este artigo, o imóvel regressará automaticamente ao domínio do Município de Pentecoste, sem qualquer ônus, podendo a sociedade donatária levantar as benfeitorias que tenha realizado, mas sem direito à indenização por aquelas que não vier a levantar.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar escrituras públicas ou outros documentos inerentes à doação autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pentecoste, aos 25 de junho de 2019.


João Bosco Pessoa Tabosa

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 06/2019,

DE 25 DE JUNHO DE 2019.



AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE À AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. (ADECE), NA FORMA QUE INDICA.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Pentecoste autorizado a doar porção do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pentecoste sob a Matrícula nº 2.744, conforme memorial descritivo constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º será doado à Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. (ADECE), sociedade de economia mista estadual inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.100.913/0001-54, com a finalidade de ali ser construída uma unidade produtiva que será cedida, mediante comodato, para atividades industriais.

Art. 3º A doação autorizada por esta Lei revogar-se-á de pleno direito nos casos seguintes:

I – a construção e instalação da unidade produtiva não se iniciar no prazo de 01 (um) ano, contado da publicação desta Lei;

II – a unidade produtiva não se encontrar em pleno funcionamento no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir do início de sua construção e instalação;

III – a sociedade donatária, a qualquer tempo, locar, arrendar ou ceder o imóvel objeto da doação para outros fins que não a exploração de atividades industriais;

IV – a sociedade donatária, a qualquer tempo, alienar, a qualquer título, o imóvel objeto da doação;

V – a sociedade donatária, a qualquer tempo, encerrar suas atividades, falir, dissolver-se ou extinguir-se a qualquer título;

VI – a unidade produtiva ter seu funcionamento encerrado ou paralisado por mais de 01 (um) ano;

VII – ocorrer, sob qualquer forma, desvio da finalidade prevista no art. 2º.



ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente MEMORIAL refere-se ao levantamento planimétrico de um terreno zona Urbana, situado as margens da CE-162, Pentecoste – CE de propriedade da Prefeitura Municipal de Pentecoste

LIMITES E CARACTERÍSTICAS

Ao Norte com uma linha que vai do P1 ao P2 por onde medem 100,00m limitando-se com a CE-162.

Ao Sul com uma linha que vai do P1 ao P4 por onde medem 100,00m limitando-se com terras da Prefeitura Municipal de Pentecoste.

Ao Leste com uma linha que vai do P2 ao P3 por onde medem 100,00m limitando-se com Terras da Prefeitura Municipal de Pentecoste.

Ao Oeste com uma linha que vai do P4 ao P1 por onde medem 100,00m limitando-se com o Sr. Alonso da Conceição Lucas.

HISTÓRICO

O terreno em questão fechando desta forma a poligonal com o perímetro de 400m linear, uma área total de 10.000 m².

O levantamento foi realizado por técnicos profissionais e todos os dados estão constantes na planta em anexo desenhada em uma escala determinada (planta de Situação) com todos os seus pormenores.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente MEMORIAL refere-se ao levantamento planimétrico de um terreno zona Urbana, situado as margens da CE-162, Pentecoste - Ceará, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pentecoste.

LIMITES E CARACTERÍSTICAS

Ao Norte com uma linha que vai do P1 ao P2 por onde medem 100,00m limitando-se com a CE-162.

Ao sul com uma linha que vai do P3 ao P4 por onde medem 100,00m Limitando-se com Terras da Prefeitura Municipal de Pentecoste.

Ao leste com uma linha que vai do P2 ao P3 por onde medem 100,00m limitando-se com Terras da Prefeitura Municipal de Pentecoste.

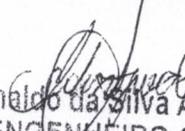
Ao Oeste com uma linha que vai do P4 ao P1 por onde medem 100,00m limitando-se com o Sr. Alonso da Conceição Lucas .

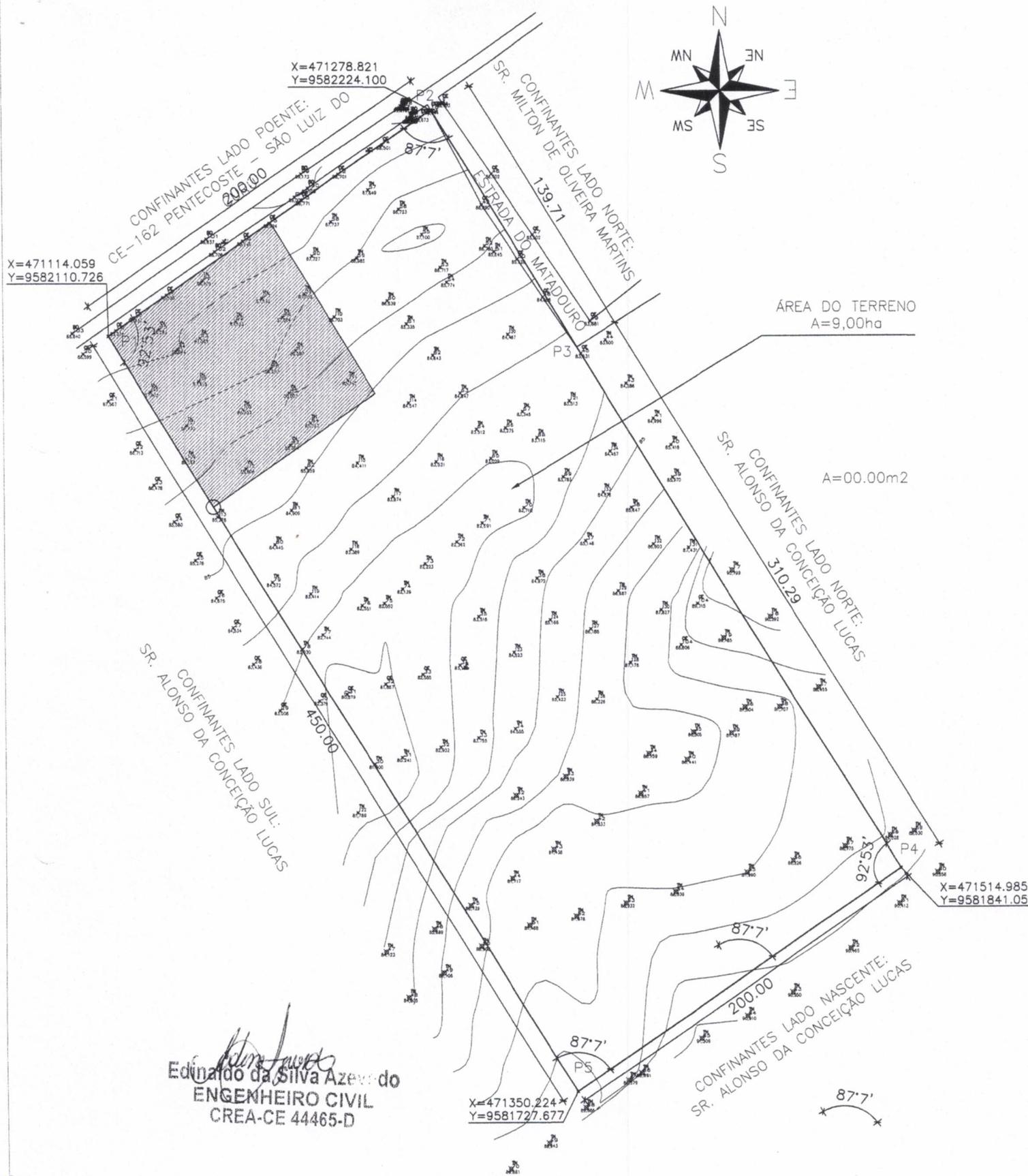
HISTÓRICO

O terreno em questão fechando desta forma a poligonal com o perímetro de 400m linear, uma área total de 10,000 m².

O levantamento foi realizado por técnicos profissionais e todos os dados estão constantes na planta em anexo desenhada em uma escala determinada (planta de Situação) com todos os seus pormenores.

Pentecoste, 17 de Julho de 2018


Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465-D



Edinaldo da Silva Azevedo
Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465-D

1 LEVATAMENTO TOPOGRÁFICO

ESCALA 1/2500

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:	PROJETO:	DATA:	PRANCHA:
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUN. DE PENTECOSTE	LEVANT. TOPOGRÁFICO	AGO/12	1/1
OBRA: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DO TERRENO DA PAQUETA	ETAPA: PROJETO EXECUTIVO	ESCALA: 1/2500	
	EQUIPE TÉCNICA:	TÍTULO:	Rua Agapito cordeiro, Fones: (85)99225051

RAFAEL MARINHO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180344628

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

EDINALDO DA SILVA AZEVEDO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **060780386-0**

2. Contratante

Contratante: **MUNICIPIO DE PENTECOSTE**

CPF/CNPJ: **07.682.651/0001-58**

PRAÇA BERNARDINO GOMES BEZERRA

Nº: **457**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Pentecoste**

UF: **CE**

CEP: **62640000**

País: **Brasil**

Telefone: **(85) 3352-2617**

Email:

Contrato: **04-2017.01.20.02-ADM**

Celebrado em: **06/04/2017**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **MUNICIPIO DE PENTECOSTE**

CPF/CNPJ: **07.682.651/0001-58**

RODOVIA CE -162

Nº: **505**

Complemento:

Bairro: **SANTA INÊS**

Cidade: **Pentecoste**

UF: **CE**

CEP: **62640000**

Telefone: **(85) 3352-2617**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **01/06/2018**

Previsão de término: **31/08/2018**

Finalidade: **Outro**

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO

Quantidade

Unidade

61 - MEMORIAL DESCRITIVO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0633 - GEORREFERENCIAMENTO

1,0000

ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Levantamento de área de terreno Urbano, pertencente à Prefeitura Municipal de Pentecoste, no Bairro Santa Inês, com área total de 1 Ha.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

EDINALDO DA SILVA AZEVEDO de *18* de *Julho* de *2018*

Local

data

EDINALDO DA SILVA AZEVEDO - CPF: 014.413.923-51

MUNICIPIO DE PENTECOSTE - CNPJ: 07.682.651/0001-58

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

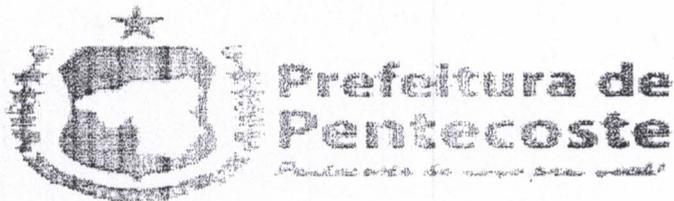
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 82,94**

Pago em: **30/05/2018**

Nosso Número: **8212642261**



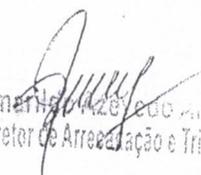
LAUDO DE AVALIAÇÃO N.º 15/18

Estamos avaliando um terreno na ZONA URBANA, desta cidade, localizado na CE 162 – Santa Inês, medindo 100 m (cem metros) de frente, por 100 m (cem metros) de fundos, com uma área total de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), pertencente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE**, CNPJ nº 07.682.651/0001-58, localizada na Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 – Centro, no valor de R\$ 200.000,00(Duzentos mil reais)

↓

IMÓVEL DENOMINADO “PENTECOSTE”

Pentecoste-Ce., 05 de abril de 2018.


Amélia Bezerra
Diretor de Arrecadação e Tributos

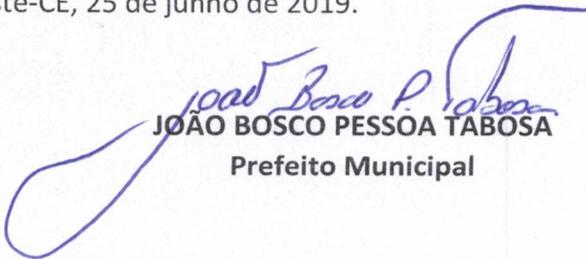


PREFEITURA DE
PENTECOSTE
Pentecoste de novo pra você!

Finalmente, solicitamos a tramitação deste projeto em regime de **urgência urgentíssima**, tendo em vista a iminência do recesso parlamentar e a necessidade de não se perder a oportunidade que ora se encontra à disposição do Município de Pentecoste.

Ante todo o exposto, encaminho o aludido projeto de lei convicto de que o espírito único de desenvolver Pentecoste, tão presente nessa nobre Casa, ensejará sua imediata aprovação.

Pentecoste-CE, 25 de junho de 2019.


JOÃO BOSCO PESSOA TABOSA
Prefeito Municipal